



AVISO DE DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço, cadeiras de ferro com almofadas e painel de LED, destinados à realização de evento de capacitação promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 14.640,40 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de maio de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2025 às 09h00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de junho de 2025 às 09h15 (nove horas e quinze minutos)

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br. e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO

Secretário Municipal da Administração



EDITAL DE DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, CNPJ nº 46.599.809/0001-82, localizada na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 15.631/23 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de maio de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de junho de 2025 às 09h00 (nove horas)

“OS ENVELOPES PODERÃO SER ENVIADOS VIA POSTAL OU OUTRO MEIO DE TRANSPORTE, CONFORME SUBITEM 2.4 DESTE EDITAL”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente licitação tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa por meio de dispensa de licitação para Contratação de serviços de locação de espaço, cadeiras de ferro com almofadas e painel de LED, destinados à realização de evento de capacitação promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em quantidades e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A aquisição dos materiais e serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes do Anexo I e dos demais.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A presente dispensa de licitação para contratação direta ficará aberta por um período de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir do primeiro dia útil após a data da divulgação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

2.1.1. Os documentos necessários a esta dispensa estão descritos nos Anexos I e III e no Item 3 deste Edital.

2.1.2. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o Envelope contendo Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Paço Municipal, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, até o dia 03 de junho de 2025 às 09h00 (nove horas), data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

2.1.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

2.1.4. O envelope “PROPOSTA”, deverá ser entregue no local determinado no item 2.1.2, deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, fechado, **constando em sua face frontal a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante e o horário e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

ENVELOPE “PROPOSTA”

2.1.5. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

2.1.6. O protocolo de proposta após a data mencionada, bem como, o protocolo de 02 (dois) ou mais envelopes pela mesma licitante, são atos passíveis de desclassificação.

2.2. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 de junho de 2025 às 09h00 (nove horas)

2.3. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.4. Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos - Paço Municipal.

2.5. O(A) Agente de Contratação, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

2.6. **Ficam impedidos** de participar desta dispensa de licitação para contratação direta os fornecedores que:



2.6.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Não se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

g) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

h) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 2.1.2. do edital.

3.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3.4. Deverão estar consignados na proposta:

3.4.1. Nome completo/razão social da proponente

3.4.2. Endereço completo, inclusive com o CEP,

3.4.3. Telefone ou fax,

3.4.4. E-mail

3.4.5. CPF/CNPJ do licitante;

3.5. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

3.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

3.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



3.8. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa para Contratação Direta, conforme item 2.1 e subitem 2.1.1, encaminhará, exclusivamente pelo meio previsto no item 2.1.2 a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o período para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será verificada a proposta quanto a habilitação jurídica da empresa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão apresentados pelo fornecedor mais bem classificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do(a) Responsável deste certame.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação:

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura do período de recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa para Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa para Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o período de recebimento e julgamento das propostas;

7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.2.2.2 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.2.3 Deixar de apresentar amostra, se solicitado;

7.2.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5 Fraudar a licitação

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2. O Aceite da Autorização de Prestação do Serviço, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa para Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



8.3. O **prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias**, conforme previsão no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, ancorada no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

8.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

9. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2) Moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3) Moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) (a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) Moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

(5) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(6) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

(7) Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;

(8) Moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(9) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

9.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

9.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

9.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1078	02.17.00	08.122.0038.2104	33903912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1	510.000
			33903914	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	1	510.000
			33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	510.000

10.1.1 Recursos Financeiros

FONTE	01	TESOURO
Cod. Aplic.	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por servidor(es) desta municipalidade, conforme descrito nas considerações iniciais do Anexo III deste Edital, representante(s) da Contratante nos termos do Art. 18 da Lei no. 14133/2021.

11.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo de execução do objeto será no dia 15 de julho de 2025, das 8h às 18h, o espaço, mobiliários e equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e adequados para a utilização até o dia do evento, com demais especificações regidas em acordo com o Anexo III - Termo de Referência.

12.1.1 Cabe ao fornecedor notificar a contratante com antecedência, nas condições estabelecidas em acordo com o Anexo III - Termo de Referência, caso ocorra qualquer previsão de atraso na entrega do(s) objeto(s).

12.2. A Prefeitura Municipal de Votuporanga designará servidor responsável pelo acompanhamento e, fiscalização da execução deste objeto, a este incube o dever de inspecionar o(s) objeto(s) para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

12.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço escolhido pela Secretaria.

12.2.2 Em caso de aceite, que significa a conformidade das especificações do(s) objeto(s) com seu respectivo Termo de Referência, os bens e serviços serão recebidos em caráter provisório.

12.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3.1 O termo detalhado de aceitação devido ao cumprimento das exigências contratuais será elaborado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou por comissão designada pela autoridade competente para tal fim.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto ou serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/aquisição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Será em até 10 dias úteis para fins de liquidação, e até 10 dias úteis para pagamento, conforme consta no Termo de Referência.

13.2. Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

13.3. O CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta. 13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficara pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

13.6. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

13.7. Em caso de irregularidade fiscal, o Órgãos Gerenciador notificara a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a



regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficara o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

13.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 25, da Lei nº 14133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13.9. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 25, da Lei 14133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2. No caso de **todos** os fornecedores restarem **desclassificados ou inabilitados** (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

14.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3. O disposto nos subitens 14.2.1" e "14.2.3" poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4. No caso do subitem "14.2.2", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de **Brasília-DF**.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.15. Em acordo com o artigo 72, I da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023 integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

14.15.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

14.15.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;

14.15.4. **ANEXO IV** – Minuta da Nota de Empenho.

14.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.



14.17. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa de Licitação.

14.18. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.18.1 Esta Prefeitura reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente Edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

14.19. Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Votuporanga tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

14.20. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração



DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**



c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

5.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 5.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.



DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço, cadeiras de ferro com almofadas e painel de LED, destinados à realização de evento de capacitação promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	006.014.106	SER	01	Locação de imóvel para eventos		
2	006.001.587	SER	750	Locação de 750 Cadeiras de ferro com almofada.		
3	030.001.192	M2	10	Locação de painel de LED - (por evento até 5 dias) - Painel de LED outdoor entre 3 e 5 mm (P3 a P5), com processadora compatível com técnico responsável, com montagem conforme as necessidades do evento.		
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta: _____.

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social: _____.

Nº do CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone: _____.

E-mail: _____.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Votuporanga, _____ de _____ de 2025.

Responsável: _____

Cargo:

CPF:

Observação: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA SERVIÇOS

GESTOR CONTRATUAL: Nilza Moreira Alves, inscrito no CPF nº 184.485.078-19, Cargo Departamento Gestão SUAS.

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Andrea Trindade, CPF nº 181.526.568-01, Cargo de Departamento de Suporte Administrativo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de **espaço, cadeiras de ferro com almofadas e painel de LED**, destinados à realização de evento de capacitação promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme especificações constantes na tabela a seguir e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	UNID MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	006.014.106	SER	01	Locação de imóvel para eventos	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
02	006.001.587	SER	750	Locação de 750 Cadeiras de ferro com almofada.	R\$ 3,79	R\$ 2.842,50
03	030.001.192	M2	10	Locação de painel de LED - (por evento até 5 dias) - Painel de LED outdoor entre 3 e 5 mm (P3 a P5), com processadora compatível com técnico responsável, com montagem conforme as necessidades do evento.	R\$ 809,79	R\$ 8.097,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.640,40	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) efetiva contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **SERVIÇOS COMUNS**.

1.5. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização e execução desta demanda.

1.6. O parcelamento da solução não é viável para o presente projeto.

1.7. A presente aquisição **não** está prevista no Plano Anual de Compras/Contratações/2025, tendo em vista que nos anos anteriores, o evento foi realizado no Centro de Convenções, por ter capacidade de receber o público naquelas ocasiões, onde o evento era realizado em dois dias, porém esse ano a previsão é de aproximadamente 900 pessoas e será em um único dia (15/07/2025), com horário das 8h às 18 h

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2. A solução a ser contratada é classificada como simples.

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sustentabilidade

3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.6. A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei no 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.7. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

3.8. Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada.

3.9. A observância da Resolução nº 20 de 7 de dezembro de 1994 do CONAMA, ou outra que a suceda, caso aplicável.



- 3.10. Determinação de diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, caso seja cabível.
- 3.11. O respeito às Normas Brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, caso aplicável.
- 3.12. A responsabilidade direta pela mitigação desses impactos ambientais recai sobre a empresa contratada, enquanto a administração pública tem o dever de fiscalizar e garantir que tais medidas sejam implementadas, em conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133/21.
- 3.13. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.14. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 3.14.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 3.14.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 3.14.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 4.2. A execução do objeto é consistindo na locação de espaço, de 750 cadeiras de ferro com almofadas e de 01 painel de LED com estrutura de sustentação, para utilização durante o evento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
- 4.3. O evento será realizado no dia 15 de julho de 2025, das 8h às 18h.
- 4.4. O espaço, os mobiliários e equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e adequados para a utilização até o dia do evento.
- 4.5. A Secretaria no momento do envio da Nota de Empenho, comunicará o local de entrega e montagem dos mobiliários e equipamentos.
- 4.6. A Prefeitura Municipal de Votuporanga designará servidor responsável pelo acompanhamento e, fiscalização da execução deste objeto, a este incube o dever de inspecionar o(s) objeto(s) para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

Responsabilidades da Contratada

- 4.7. Todas as despesas e encargos do serviço de locação deverão ser por conta exclusiva da(s) empresa(s) Contratada(s), sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente.
- 4.8. Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas no presente Termo de Referência e no ETP.
- 4.9. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.10. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- 4.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.12. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.13. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 4.14. A presente demanda tem como base a realização do evento regional promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que será sediado pelo município de Votuporanga/SP no dia 15 de julho de 2025, com previsão de participação de aproximadamente 900 pessoas oriundas de sete macrorregiões administrativas do Estado de São Paulo, compreendendo gestores e técnicos municipais de assistência social.
- 4.15. **A(s) CONTRATADA(s) deverá (ão) disponibilizar:**
- Espaço em plenas condições de uso, que comporte com segurança e conforto, aproximadamente 900 pessoas sentadas, em ambiente climatizado e cozinha adequada para preparo e serviços das refeições para todos os ocupantes, sendo necessário que o salão possua o espaço entre 900 e 1800 m², pois em eventos com assentos, considera-se que cada pessoa precisa de 1 a 2 m² de espaço;
 - Locação de 750 cadeiras de ferro com almofadas;
 - Locação de painel de LED com as seguintes especificações: 01 PAINEL DE LED NO CENTRO DO PALCO PALESTRANTE 5X2 CONFIGURAÇÃO (Resolução: 3.9mm, LED: SMD, Brilho: 6.500cd/m², Ângulo de visualização: 110°, Densidade de pixels: 3.906/m², Resolução física: 64 x 48 px, Consumo médio: 600W, Consumo máximo: 1.500W, Cores: 16,7 milhões, Método de drive: Estático, Frame rate:



60Hz, Refresh rate: 300Hz, Proteção (frontal/traseira): IP65/54, Temperatura de operação: -20 à 50°C)
ESTRUTURA BOX TRUSS PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED.

4.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.17. Trata-se de um evento do ExecutaSUAS, promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), que reunirá representantes de sete macrorregiões do Estado de São Paulo, com objetivo de fortalecer a execução financeira da política de assistência social, promovendo uma integração mais efetiva entre os setores: contábil, de licitação e jurídico dos entes federados. Dessa forma, busca-se traduzir e simplificar os processos do SUAS, tornando a tramitação financeira mais ágil e eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados com transparência e em tempo hábil.

Obrigações da CONTRATANTE

4.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, de acordo com as condições do Edital e seus anexos, nos termos de sua proposta e neste Termo de Referência.

4.19. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Especificação da garantia do serviço

4.20. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Preposto

5.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.14. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a anuidade a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



6.11. Os serviços serão recebidos definitivamente após verificada a regularidade do pagamento e serviços prestados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

6.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.28. A presente contratação não engloba a antecipação de pagamento.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Qualificação Técnica

7.17. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Operacional

7.18. Não se aplica.

Qualificação Técnico-Profissional

7.19. Não se aplica.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

8.3. UNIDADE EXECUTORA: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social

8.4. PROJETO/ATIVIDADE: 2104 - Gestão Administrativa e Financeira

8.5. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

8.6. FONTE DE RECURSOS: 01

8.7. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510000

8.8. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1078

8.9. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17- Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

8.10. UNIDADE EXECUTORA: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

8.11. PROJETO/ATIVIDADE: 2104 - Gestão Administrativa e Financeira

8.12. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

8.13. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

8.14. FONTE DE RECURSOS: 01

8.15. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510000

8.16. FICHA ORÇAMENTÁRIA: 1078

8.17. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 28 de maio de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO
Secretário Municipal da Administração



DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

APÊNDICE DO ANEXO III- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMANDANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GESTOR CONTRATUAL: Nilza Moreira Alves, inscrito no CPF nº 184.485.078-19, Cargo Departamento Gestão SUAS.

FISCAL DO CONTRATO: Claudia Andrea Trindade, CPF nº 181.526.568-01, Cargo de Departamento de Suporte Administrativo.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda para contratação de serviços como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Decreto Municipal n. 15.631 de 31/03/2023 e Lei 14.133 de 01/04/21

OBJETO	Locação de espaço, cadeiras de ferro com almofadas e painel de LED , destinados à realização de evento de capacitação promovido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP
ÁREA SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Logo, este Estudo Técnico Preliminar destina-se a locação dos itens acima para realização da capacitação do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, onde Votuporanga sediará o evento em 15/07/2025 e receberá aproximadamente 900 pessoas.

As locações dos itens indicados tem como objetivo obter bens não caracterizados como de luxo, já que são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, para melhor adequação e suprir a necessidade do evento.

O art. 75 da Lei 14.133/21 permite que alguns tipos de contratações sejam realizadas sem a necessidade de um processo licitatório, como a dispensa por valor (inciso II).

Conforme estabelecido pelo release anexo, em ação conjunta da União com entes federados, dentre as ações do ExecutaSUAS, o FNAS pelo Brasil destaca-se por ser um programa de ação continuada de apoio técnico na gestão eficiente dos recursos.

O FNAS pelo Brasil no Estado de São Paulo ocorrerá nos dias 15, 22 de julho e 07 de agosto e Votuporanga sediará o evento no dia 15/07/2025, datas e locais que foram definidos pelo governo federal.

2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

O Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, implementou o Programa Nacional de Eficiência da Gestão Financeira do SUAS – ExecutaSUAS. Com o objetivo de fortalecer a execução financeira da política de assistência social, promovendo uma integração mais efetiva entre os setores: contábil, de licitação e jurídico dos entes federados. Dessa forma, busca-se traduzir e simplificar os processos do SUAS, tornando a tramitação financeira mais ágil e eficiente, garantindo que os recursos sejam aplicados com transparência e em tempo hábil.

2– PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PAC

A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Compras/Contratações, tendo em vista que nos anos anteriores, o evento foi realizado no Centro de Convenções, por ter capacidade de receber o público naquelas ocasiões, onde o evento era realizado em dois dias, porém esse ano a previsão é de aproximadamente 900 pessoas e será em um único dia (15/07/2025), com horário das 8h às 18 h.



3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A(s) CONTRATADA(s) deverá (ão) disponibilizar para a data 15/07/2025 das 8h às 18h:

Espaço em perfeitas condições, climatizado para ocupação de 900 pessoas sentadas confortavelmente para a data 15/07/2025 das 8h às 18h

Locação de 750 cadeiras de ferro com almofadas;

Locação de painel de LED com as seguintes especificações: 01 PAINEL DE LED NO CENTRO DO PALCO PALESTRANTE 5X2 CONFIGURAÇÃO (Resolução: 3,9mm, LED: SMD, Brilho: 6.500cd/m², Ângulo de visualização: 110°, Densidade de pixels: 3.906/m², Resolução física: 64 x 48 px, Consumo médio: 600W, Consumo máximo: 1.500W, Cores: 16,7 milhões, Método de drive: Estático, Frame rate: 60Hz, Refresh rate: 300Hz, Proteção (frontal/traseira): IP65/54, Temperatura de operação: -20 à 50°C) ESTRUTURA BOX TRUSS PARA SUSTENTAÇÃO DO PAINEL DE LED.

Todas as despesas e encargos do serviço de locação deverão ser por conta exclusiva da(s) empresa(s) Contratada(s), sem qualquer custo adicional a ser solicitado posteriormente.

Responsabilização pelo transporte e entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas e condições exigidas no presente ETP e Termo de Referência.

Todas as despesas e encargos do serviço de locação deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta), contados do(a) efetiva contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O procedimento deverá obedecer integralmente aos normativos da Lei 14.133/21.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei no 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança.

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- A disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos, peças e dos equipamentos após uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei no 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos anteriormente.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante do baixo valor e complexidade do serviço contratado.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA– QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Estima-se que a quantidade do salão de festas em perfeitas condições, climatizado para ocupação de 900 pessoas sentadas confortavelmente para a data 15/07/2025 das 8h às 18h, e a quantidade de 750 cadeiras de



ferro com almofadas e 01 painel de LED.

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	006.014.106	SER	1	Locação de imóvel para eventos	3.500,00	3.500,00
2	006.001.587	SER	750	Locação de 750 Cadeiras de ferro com almofada.	2,50	1.875,00
3	030.001.192	SER	01	Locação de painel de LED - (por evento até 5 dias) - Painel de LED outdoor entre 3 e 5 mm (P3 a P5), com processadora compatível com técnico responsável, com montagem conforme as necessidades do evento.	7.900,00	7.900,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

Realizou-se o levantamento de mercado e verificou-se que:

O Centro de Convenções Jornalista Nelson Camargo, tem capacidade para 336 pessoas sentadas;

O Centro de Eventos Helder Galera, para o evento em tela, necessitaria de fechamento pois é um espaço aberto e em contato com a Secretaria de Educação, que realizará um evento em julho no local, ficaria em média R\$ 30.000,00 para o fechamento com tecido e ainda teríamos que locar climatizadores.

Dessa forma, verifica-se a falta de imóveis de domínio público para a realização de evento.

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da aquisição foram pesquisadas considerando art. 75, da Lei 14.133. Em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a opção de locação dos itens.

Assim, averiguou-se as seguintes soluções para o objeto a ser contratado:

Solução I – Compra dos Itens	Ponto positivo - Renovação dos itens de forma constante a um custo fixo.	Ponto negativo - Encarecimento da adoção desta solução, frente a perpetuidade dos custos gerados diante da pouca demanda na utilização.
Solução II – Locação dos Itens por Dispensa de Licitação	Pontos positivos - Haverá o melhor atendimento dos interesses da administração, com a diminuição dos custos, uma vez que o encargo somente incidirá uma vez.	Pontos negativos - Risco de bens obsoletos supervenientemente.

Ressalta-se que na data indicada, Votuporanga sediará 7 macrorregiões pertencentes a cada DRADS e seus municípios, sendo elas: São José do Rio Preto com 47 municípios; Barretos com 19 municípios; Franca com 23 municípios; Fernandópolis com 49 municípios; Alta Noroeste com 43 municípios; Alta Paulista com 22 municípios e Alta Sorocabana com 31 municípios, o que estima-se um público de aproximadamente 900 pessoas.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado é de R\$ 13.275,00 (treze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

7 – ANÁLISE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante dos fatos apresentados, verifica-se que a solução para a presente demanda é classificada como simples/única, pois para alcançar os resultados esperados, não há necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Diante dos fatos apresentados, verifica-se que a solução escolhida nº II é classificada como simples/única, pois para alcançar os resultados esperados, não há necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Deste modo, a solução I não é viável, tendo em vista o encarecimento da adoção desta solução, frente às melhores vantagens obtidas através da locação dos itens.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado, visto seu enquadramento no Art. 40, parágrafo 3º e inciso II da Lei 14.133/21, uma vez que a contratação é única e exclusiva para esse determinado evento.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a dispensa de licitação incluem garantir a realização do Evento do FNAS, onde Votuporanga sediará na data indicada, para garantir formação, assessoria e monitoramento aos gestores municipais e estaduais de assistência social na perspectiva do aprimoramento na gestão eficiente dos recursos



e ainda traduzir o SUAS em uma linguagem de fácil compreensão.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato, de acordo com as condições do Edital e seus anexos, nos termos de sua proposta e neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dado o princípio da sustentabilidade, deverão ser observadas algumas práticas aplicáveis ao objeto deste instrumento, sendo aplicável inclusive no Termo de Referência:

Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislação em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

Adoção de medidas que evitem o desperdício de água tratada.

A observância da Resolução nº 20 de 7 de dezembro de 1994 do CONAMA, ou outra que a suceda, caso aplicável.

Determinação de diretrizes para redução de consumo de energia elétrica, resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais aplicáveis, caso seja cabível.

O respeito às Normas Brasileiras publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, caso aplicável.

Portanto, a responsabilidade direta pela mitigação desses impactos ambientais recai sobre a empresa contratada, enquanto a administração pública tem o dever de fiscalizar e garantir que tais medidas sejam implementadas, em conformidade com os princípios de sustentabilidade previstos na Lei 14.133/21.

13 – GERENCIAMENTO DE RISCO

Justificativa para Dispensa de Gerenciamento de Riscos na Contratação com Base no Decreto Municipal Nº 15631/23, Art. 243:

Considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 15631/23, especificamente no Art. 243 e seu §1º, que prevê a possibilidade de dispensa do gerenciamento de riscos em casos que envolvam contratação de objetos de baixo valor, conforme definido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, justificamos a dispensa do referido processo de gerenciamento para a presente contratação.

- Valor Limítrofe: A contratação em questão se enquadra nos critérios de valor estabelecidos pela legislação, sendo considerada de baixo valor conforme o artigo citado.

- Natureza da Contratação: O objeto a ser contratado refere-se a aquisições e serviços rotineiros e de baixa complexidade, não demandando uma análise aprofundada de riscos dado o seu caráter padronizado e comum.

- Princípio da Eficiência: A dispensa do gerenciamento de riscos se coaduna com o princípio da eficiência na administração pública, em procedimentos que não apresentam complexidade ou relevância significativa.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e na previsão legal estabelecida no Decreto Municipal em vigor, justificamos a dispensa do gerenciamento de riscos para a contratação em questão. Tal medida se mostra adequada e proporcionará celeridade ao processo, sem comprometer a qualidade ou a segurança da contratação realizada.

14– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente aquisição;

() NÃO É VIÁVEL a presente aquisição pelos seguintes motivos:

Votuporanga, 28 de maio de 2025.

Aline Borba Bonfim

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



DISPENSA Nº 068/2025 – PROCESSO Nº 298/2025

ANEXO IV - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA									
Estado de São Paulo									
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação					Nº da Conta				
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação		Número		Solicitação	Proc. Compra		Emissão		Vencimento
Valor Orçado		Saldo Anterior			Valor do Empenho			Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
Contador				RECIBO					
Secretário Municipal da Fazenda				Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.					
				_____ de _____ de _____					
				Credor					
ORDEM DE PAGAMENTO									
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho				Pago em: _____/_____/_____					
_____/_____/_____				Banco: _____					
				Conta nº _____					
				Cheque nº _____					
Ordenador de Despesa				Tesoureiro					